



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 221, DE 22 DE MAIO DE 1975

Autoriza abertura de crédito especial e
dá outras providências.

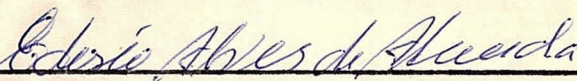
O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), destinado ao recolhimento do F.G.T.S. do pessoal de C.L.T. desta Prefeitura.

Art. 2º - São recursos para execução desta Lei, os previstos no artigo 43 da Lei Nº 4.320/64.

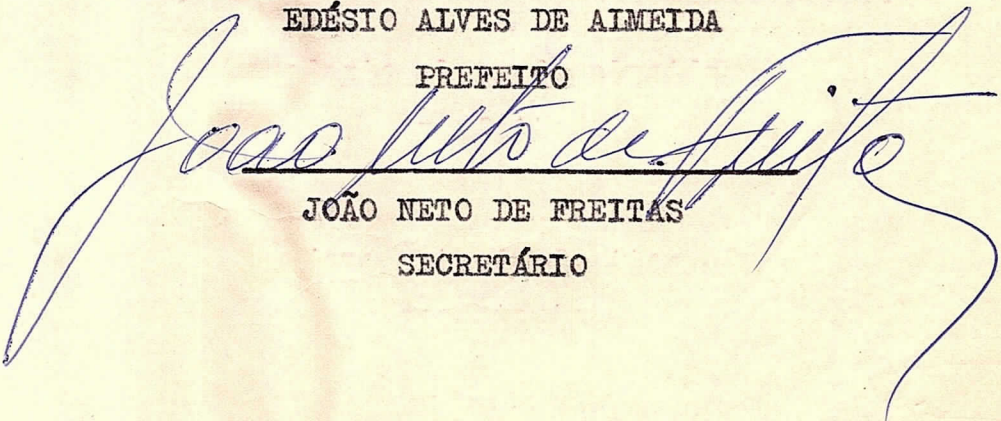
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 22 DE MAIO DE 1975



EDÉSIO ALVES DE AIMEIDA

PREFEITO


JOÃO NETO DE FREITAS

SECRETÁRIO